



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PARECER Nº 22/CLJRF/2026**

**RELATORIA:** Vitor Gabriel

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à aprovação

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 10/2026

**AUTORIA:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes e Áreas do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

### **1 – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a alienação de diversos lotes e áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme anexos e avaliações imobiliárias.

A proposição prevê alienação mediante leilão, desafetação dos imóveis e destinação dos recursos para:

- habitação popular;
- construção de hospital municipal;
- obras públicas e despesas de capital.

### **2 – ANÁLISE JURÍDICA**

#### **Abertura**

Proposição formalmente constitucional, porém com necessidade de cautela quanto à desafetação de áreas institucionais e áreas verdes.

#### **2.1. Competência e iniciativa**

A matéria é de competência municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal.

A iniciativa do Executivo é adequada.

#### **2.2. Legalidade da alienação**

A alienação de bens públicos depende:

- autorização legislativa;
- avaliação prévia;
- licitação.





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

O projeto observa:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### **2.3. Ponto crítico: áreas verdes e institucionais**

O projeto contempla alienação de:

- áreas verdes;
- áreas institucionais;
- equipamentos públicos.

Tal situação exige cautela extrema, pois essas áreas possuem proteção urbanística e ambiental.

A desafetação exige demonstração robusta de:

- perda da finalidade pública;
- inexistência de prejuízo urbanístico;
- compatibilidade com o Plano Diretor e Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Recomenda-se análise técnica urbanística complementar.

### **2.4. Responsabilidade fiscal**

O art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, corretamente foi observado, destinando os recursos exclusivamente a despesas de capital.

O projeto também prevê conta específica e vinculação orçamentária.

### **2.5. Técnica legislativa**

O projeto apresenta boa estrutura normativa, porém contém:

- uso inadequado de “Faço saber”;
- ementa com “e dá outras providências”;
- excesso de remissões desnecessárias;
- impropriedades de redação.

Ainda assim, atende substancialmente à Lei Complementar nº 95/1998.

## **3 – CONCLUSÃO**

O Projeto de Lei nº 10/2026:

- é formalmente constitucional;
- atende às exigências da Lei nº 14.133/2021;





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

- observa parcialmente a responsabilidade fiscal;
- demanda cautela quanto à alienação de áreas verdes e institucionais;
- necessita ajustes formais de técnica legislativa.

#### 4 – VOTO

Diante do exposto, esta RELATORIA da Comissão opina pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS do Projeto de Lei nº 10/2026, recomendando:

1. análise urbanística e ambiental complementar das áreas verdes e institucionais;
2. comprovação de compatibilidade com o Plano Diretor;
3. correções formais conforme a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;
4. estrita observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.



VITO GABRIEL  
Vereador relator





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER Nº 22/CLJRF/2026

**RELATORIA:** Vitor Gabriel

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à aprovação

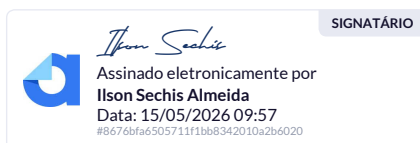
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 10/2026

**AUTORIA:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de Lotes e Áreas do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

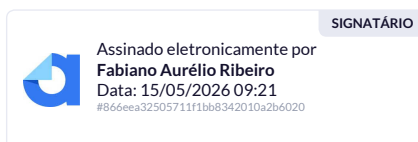
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.



**ILSON SECHIS DE ALMEIRA**

Presidente



**FABIANO AURÉLIO RIBEIRO**

Membro

